PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 46 de 2024
EMENTA: Institui a Política Municipal de Combate e Prevenção à Corrupção.
AUTOR: Romulo Faggion
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de março de 2023
RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei apresentado tem a intenção de instituir no Município de Pato Branco a Política Municipal de Combate e Prevenção à Corrupção, a ser regida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a ser observadas por todos os órgãos da administração pública, direta e indireta. De acordo com o texto, a Política Municipal de Combate e Prevenção à Corrupção tem como diretriz a supremacia do interesse público, a moralidade, lisura, transparência e eficiência dos atos administrativos e a conduta ilibada dos agentes públicos.

Em sua justificativa, o texto do Projeto de Lei ressalta que é crucial fortalecer os mecanismos de transparência, integridade e eficiência na administração pública local. E que essa iniciativa busca garantir o interesse público, promovendo a honestidade dos atos do governo e garantindo a conduta correta dos funcionários públicos. “Essa política pretende fomentar a transparência, incentivar o controle social dos atos governamentais e proteger a informação pública, garantindo sua disponibilidade e autenticidade. Ao firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, instituições de ensino e empresas, buscamos ampliar e fortalecer o controle social e as atividades contra a corrupção, além de educar a população sobre diferentes formas de corrupção”, destaca uma parte do texto de justificativa.

Analisando o texto, a iniciativa de criar mecanismos legais e estruturais para combater e prevenir práticas corruptas é essencial para a promoção da transparência,

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DCB7-7040-F196-D37E e informe o código DCB7-7040-F196-D37E

integridade e ética no âmbito municipal. Como a grande maioria sabe, a corrupção é um problema grave que compromete a eficiência da gestão pública, mina a confiança da população nas instituições e prejudica o desenvolvimento socioeconômico. Nesse sentido, a criação de uma política específica para combater e prevenir esse mal poderá assegurar a boa aplicação dos recursos públicos.

No entanto, dentro das Políticas Públicas, é importante ressaltar que a existência de uma Lei para coibir a corrupção reflete um contrassenso em uma sociedade ideal, onde a ética e a honestidade deveriam prevalecer naturalmente. A corrupção não deveria existir e a necessidade de criar normas e instrumentos para combatê-la evidencia a urgência de mudanças culturais e estruturais mais profundas em nossa sociedade, principalmente da classe política.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 04 de junho de 2024, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei Ordinária nº 46 de 2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DCB7-7040-F196-D37E e informe o código DCB7-7040-F196-D37E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DCB7-7040-F196-D37E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 04/06/2024 15:07:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 04/06/2024 16:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 04/06/2024 16:27:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DCB7-7040-F196-D37E